



PODER EXECUTIVO
Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de julho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3407 – Portaria nº 066 - 08 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 066/2019

“Designa comissão de sindicância para apuração de prática de ato incompatível com o exercício do serviço público, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga) e,

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidades por possíveis atos irregulares relacionadas ao serviço público, relatados no requerimento inicial constante do processo administrativo nº 9.500/19;

Considerando que os fatos narrados pela requerente no referido processo administrativo, dando conta sobre a existência de dano causado em veículo de sua propriedade por parte de servidor municipal, e, que tais fatos caracterizam vestígios do cometimento de atos contrários à Administração Pública, os quais, *in tese*, podem caracterizar infração administrativa tipificada pelo Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor no exercício das funções públicas, tais sejam, lançamento de objeto em veículo de propriedade de terceiro por parte de servidor municipal, vindo a causar dano em patrimônio particular, devendo a comissão obedecer ao que determina a Portaria nº 085, de 17/08/2017.

Art. 2º Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, desta Portaria, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais que compõem a comissão permanente instituída pela Portaria nº 085/2017:

- a). Cristiano Lúcio da Silva: presidente; Gisele Rismo Nepomuceno Drumond: suplente;
- b). Cléber Bento Pereira: secretário(a); Rosália Maria de Almeida Costa: suplente;
- c). Samuel André Carlos Franco: titular; Ana Maria da Silva Campos Fontoura: suplente.

Art. 3º A comissão processante exercerá suas atividades com, autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto à quaisquer das Secretarias Municipais e/ou gabinete.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga - MG, 08 de julho de 2019.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal